

## RESOLUÇÃO Nº 034/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o regulamento técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional emitida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria GM/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- os Decretos estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que, respectivamente, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID 19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e reiterou a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadua e institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
- os Planos de Contingência Nacional e Estadual deflagrados em função da COVID-19;
- a Resolução nº 170/20 CIB/RS, que pactua a implementação do Projeto Chamar 192;
- a elevação dos custos decorrente da necessidade de transporte inter-hospitalar de pacientes devido infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o repasse, em caráter excepcional, do montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) aos municípios aderentes ao PROJETO CHAMAR 192, instituído por meio da Resolução nº 170/2020 CIB/RS, para atender ao aumento da demanda de transporte inter-hospitalar de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), suspeitos e/ou confirmados COVID-19, decorrente do crescimento do número de casos, de sobrecarga dos hospitais - e a manutenção de níveis altos de incidência de síndrome aguda respiratória grave- SRAG.

**Parágrafo Único** – O repasse mencionado no caput será realizado em duas parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na modalidade Fundo a Fundo, aos municípios aderentes, para serem utilizados em despesas de custeio.

- **Art. 2º –** Quando da adesão ao PROJETO CHAMAR 192 os municípios deverão atender ao disposto na Resolução Nº 170/20 CIB/RS e suas alterações.
- **Art. 3º-** Alterar a redação do quarto requisito do subitem 6.1, item 6, do Anexo 1, da Resolução nº 170/2020- CIB/RS, que passará a viger com a seguinte redação:
- Manter equipe de atendimento em regime presencial ou sobreaviso;
- **Art. 4º** Alterar a redação do Termo de Adesão Municipal ao Projeto Chamar 192,contido no Anexo III da Resolução nº 170/20 CIB/RS, que passará a ter a redação contida no Anexo I desta Resolução.
- **Art. 5º** As alterações contidas nos Arts. 3º e 4º desta Resolução aplicam-se a todos os aderentes ao Projeto Chamar 192, devendo os municípios aderentes assinar novo Termo de Adesão, conforme o modelo constante no Anexo I desta Resolução.
- **Art. 6º –** Os municípios prestarão contas do recurso recebido por meio do Relatório de Gestão.
- **Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de março de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



## ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 034/21-CIB/RS

## Termo de Adesão Municipal ao Projeto Chamar 192

<u>Nome_do(a)</u>	<u>Prefeito(a) Municipal</u>	<u>), (Nacional</u>	<u>idade)</u> , reside	ente e domiciliado(a)
no(a) <u>(Rua/Avenida),</u>				
	_ e carteira de iden			
instrumento, formaliza	a adesão do município	de <u>(Nome do</u>	<u>Município)</u> , po	or ele representado, à
Regulação do Atendi	mento Pré-Hospitalar	pela Cent	ral Estadual	de Regulação das
Urgências/SAMU – <b>Proj</b>				
Ao firmar o	presente Termo de Ade	esão, o(a) Pr	efeito(a) Muni	cipal declara e atesta
que está de acordo co	m os compromissos e	fluxos opera	acionais, comp	rometendo-se com o
disposto nas Resoluções				
pleito pela Secretaria da	•	imento dos r	equisitos para	cadastro das Equipes
no Sistema Informatiza	do do SAMU RS.			
<i>(</i> 1 1)		,	•	1 2024
(Local)		/	ae	de 2021.
	Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal			
	arnerpar			
	itome po	or extenso		
Testemunha:				
resternama.				
Secretário(a) Municipal	de Saúde de (Nome do	Município)		